



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.511, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, para o exercício de 2017.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de sua atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Santa Fé do Sul – SP, para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa, em R\$ 142.687.455,25 (Cento e Quarenta e Dois Milhões, Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), discriminados pelos anexos desta Lei, assim distribuídos:

00001	Administração Direta	R\$	89.419.600,00
00002	Administração Indireta.	R\$	25.908.035,25
00003	Administração Fundacional	R\$	27.359.820,00
*****	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>142.687.455,25</b>

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 89.419.600,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>88.918.700,00</b>
Receitas Tributárias	18.506.000,00
Receitas de Contribuições	1.459.000,00
Receita Patrimonial	850.500,00
Receita Agropecuária	12.000,00
Receitas de Serviços	197.000,00
Transferências Correntes	72.079.900,00
(-) Transferências Correntes (Dedução FUNDEB)	7.916.200,00
Outras Receitas Correntes	3.730.500,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>500.900,00</b>
Alienação de Bens	500.000,00
Transferências de Capital	900,00



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 25.908.035,25</b>
Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente – SAAE Ambiental	R\$ 7.804.635,25
SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social	R\$ 18.103.400,00
<b>3 – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL</b>	<b>R\$ 27.359.820,00</b>
Fundação Municipal de Educação e Cultura Sta Fé do Sul -FUNEC	R\$ 27.359,820,00
<b>4 – TOTAL DA RECEITA (1+2+3)</b>	<b>R\$ 142.687.455,25</b>
<b>RECEITA ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO (ESTIMADA)</b>	<b>R\$ 142.687.455,25</b>

**Art. 3º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, aprovados por decreto do executivo:

**1. DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO:**

<b>1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 89.419.600,00</b>
01 – Legislativa	1.547.200,00
04 - Administração	7.194.800,00
06 - Segurança Publica	1.884.700,00
08 – Assistência Social	4.359.200,00
10 – Saúde	25.404.800,00
12 – Educação	29.250.800,00
13 – Cultura	713.100,00
14 – Direitos da Cidadania	219.300,00
15 – Urbanismo	9.368.900,00
18 – Gestão Ambiental	238.000,00
20 – Agricultura	1.171.200,00
23 – Comércio e Serviços	1.041.000,00
26 – Transporte	924.900,00
27 – Desporte e Lazer	738.100,00
28 – Encargos Especiais	4.651.100,00
99 – Reserva de Contingência	712.500,00
<b>1.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 25.908.035,25</b>
04 – Administração	1.921.576,96
09 – Previdência Social	10.059.000,00
17 – Saneamento	5.564.375,40



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

28 – Encargos Especiais	318.682,89
99 – Reserva de Contingência (RPPS)	8.044.400,00

<b>1.3 - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL</b>	<b>R\$ 27.359.820,00</b>
04 – Administração	9.690.075,18
08 – Assistência Social	206.500,00
12 – Educação	15.625.244,82
28 – Encargos Especiais	1.838.000,00

<b>1.4 – TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (1.1+1.2+1.3)</b>	<b>R\$ 142.687.455,25</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (FIXADA)</b>	<b>R\$ 142.687.455,25</b>

## 2. DESPESAS POR SUBFUNÇÕES

<b>2.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 89.419.600,00</b>
031 – Ação Legislativa	547.000,00
032 – Controle Externo	1.000.200,00
121 – Planejamento e Orçamento	698.700,00
122 – Administração Geral	4.922.100,00
123 – Administração Financeira	1.408.000,00
124 – Controle Interno	120.900,00
181 – Policiamento	1.626.200,00
182 – Defesa Civil	258.500,00
241 – Assistência ao Idoso	434.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	525.900,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	635.600,00
244 – Assistência Comunitária	3.001.600,00
301 – Atenção Básica	15.762.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.281.400,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	546.000,00
304 – Vigilância Sanitária	333.900,00
305 – Vigilância Epidemiológica	1.372.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	2.507.400,00
361 – Ensino Fundamental	16.921.900,00
362 – Ensino Médio	163.000,00
364 – Ensino Superior	106.000,00
365 – Ensino Infantil	9.542.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	10.000,00
392 – Difusão Cultural	713.100,00
451 – Infra Estrutura Urbana	707.900,00



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

452 – Serviços Urbanos	8.661.000,00
482 – Habitação Urbana	135.500,00
542 – Controle Ambiental	238.000,00
605 – Abastecimento	1.171.200,00
695 – Turismo	1.041.000,00
781 – Transporte Aéreo	9.000,00
782 – Transporte Rodoviário	915.900,00
812 – Desporto Comunitário	738.100,00
843 – Serviços da Dívida Interna	4.651.100,00
999 – Reserva de Contingência	712.500,00

<b>2.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 25.908.035,25</b>
122 – Administração Geral	2.213.652,76
124 – Controle Interno	139.646,72
129 – Administração de Receitas	427.277,48
272 – Previdência do Regime Estatutário	9.200.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	5.564.375,40
846 – Outros Encargos	318.682,89
997 – Reserva de Contingência para o RPPS	8.044.400,00

<b>2.3 - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL</b>	<b>R\$ 27.359.820,00</b>
122 – Administração Geral	11.911.932,64
244 – Assistência Comunitária	206.500,00
363 – Ensino Profissional	199.000,00
364 – Ensino Superior	13.204.387,36
843 – Serviços da Dívidas Interna	1.838.000,00

<b>2.4 - TOTAL DESPESAS POR SUBFUNÇÕES (2.1+2.2+2.3)</b>	<b>R\$ 142.687.455,25</b>
<b>TOTAL DESPESAS POR SUBFUNÇÕES (FIXADA)</b>	<b>R\$ 142.687.455,25</b>

### 3. DESPESAS POR CATEGORIA

<b>3.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 89.419.600,00</b>
Despesas Correntes - Executivo	84.737.900,00
Despesas Correntes - Legislativo	1.503.700,00
Despesas de Capital - Executivo	2.422.000,00
Despesas de Capital - Legislativo	43.500,00
Reserva de Contingência	712.500,00

<b>3.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 25.908.035,25</b>
-------------------------------------	--------------------------



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

Despesas Corrente	17.224.313,29
Despesas de Capital	639.321,96
Reserva Legal - RPPS	8.044.400,00

<b>3.3 - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL</b>	<b>R\$ 27.359.820,00</b>
Despesas Correntes	26.333.432,64
Despesas de Capital	1.026.387,36

<b>3.4 - TOTAL DESPESAS POR CATEGORIA (3.1+3.2+3.3)</b>	<b>R\$ 142.687.455,25</b>
<b>TOTAL DESPESAS POR CATEGORIA (FIXADA)</b>	<b>R\$ 142.687.455,25</b>

**Art. 4º** - Os orçamentos das despesas da Administração Direta, Indireta e da Administração Fundacional poderão ser expandidos até o limite da efetiva arrecadação de cada unidade.

**Art. 5º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares sem superar o limite máximo do índice de inflação, nos termos do termos do artigo 42 Lei 4.320/64;
  - a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas pela Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64;
  - b) da reserva de contingências;
  - c) do excesso de arrecadação.
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- V – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- VI – Abrir crédito quando houver repasse de convênios, suplementando o orçamento por ato do executivo;
- VII – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Parágrafo único – Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei.

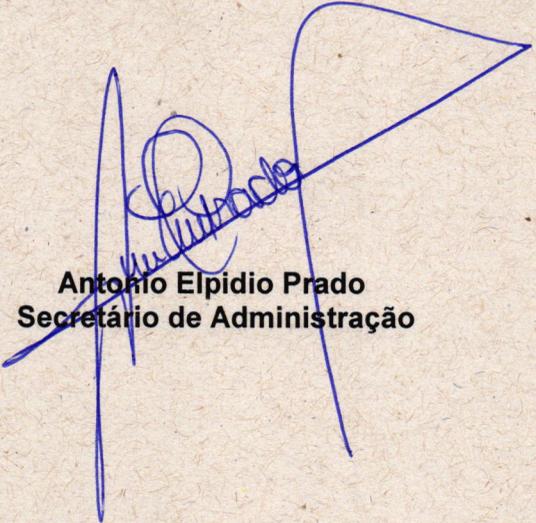
**Art. 7º**- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se o mesmo objetivo e produtos e meta.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de dezembro de 2016.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração